

Formulário para elaboração da Carta de Serviços

Assistência Social

Serviços Socioassistenciais

Nome do Serviço	Descrição do Serviço	Equipamento de Referência	Público Alvo	Formas de Acesso
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.	Centro de Referência Assistência Social (CRAS)	Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, em especial: - Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais; - Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas; - Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros; - Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de	- Por procura espontânea; - Por busca ativa; - Por encaminhamento da rede socioassistencial; - Por encaminhamento das demais políticas públicas.



Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.	O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. O serviço deve contribuir com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação. Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.	Centro de Referência Assistencial Social (CRAS)	Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial: - Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; - Membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.	- Por encaminhamento da rede socioassistencial; - Por encaminhamento das demais políticas públicas.
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)	Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e	Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: - Violência física, psicológica e negligência; - Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;	- Por identificação e encaminhamento dos serviços de proteção e vigilância social; - Por encaminhamento de outros socioassistenciais e demais políticas públicas.



Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).	O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de	Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; - Tráfico de pessoas; - Situação de rua e mendicância; - Abandono; - Vivência de trabalho infantil; - Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; - Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar; - Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.	setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública; - Demanda espontânea.
	Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pelo judiciário e suas famílias.	- Por determinação do Poder Judiciário.		



	acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.	Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias em situação de risco pessoal e social que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.	- Por demanda espontânea; - A partir da identificação de pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social pela equipe nos espaços públicos.
Serviço Especializado em Abordagem Social	Serviço ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de crack e outras drogas, dentre outras.	Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	Pessoas com deficiência e idosos com dependência, e seus cuidadores e familiares.	- Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade; - Busca ativa; - Por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais; - Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e	Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)		

	valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.				- Por determinação do Poder Judiciário; - Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem--se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.	Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (IACA)	Crianças, adolescentes e suas famílias.		
Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos	Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, 46 com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.	Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)	Idosos e suas famílias		- Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência	Acolhimento de jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência.	Residência Inclusiva (RI)	Jovens e adultos com deficiência	- Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.
Serviço de Proteção em Situações de	O serviço promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a	Centro de Referência de	Famílias e Indivíduos: - Atingidos por situações de emergência e calamidade	- Por notificação de órgãos da administração pública municipal, da

Calamidades Públicas e de Emergências	oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas. Assegura a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas.	Assistência Social (CRAS) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	pública (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, dentro outras) que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos ou utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados; - Removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do Poder Judiciário.	Defesa Civil e pela identificação da presença nas ruas.
---------------------------------------	--	---	---	---

Nome do Programa	Descrição do Programa	Equipamento de Referência	Público Alvo	Formas de Acesso
Programa Criança Feliz	O Programa Criança Feliz contribui para que famílias com crianças até seis anos ofereçam a seus pequenos ferramentas para promover seu desenvolvimento integral. Por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do Cadastro Único, as equipes do Criança Feliz fazem o acompanhamento e fornecem orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários, além de estimular o desenvolvimento infantil. Os visitantes são capacitados em diversas áreas de conhecimento, como saúde, educação, serviço social, direitos humanos, cultura etc. A troca com as famílias é rica e constante.	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	Gestantes, crianças de até 36 meses e suas famílias incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, crianças de até 72 meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC); e crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção.	- Por disponibilizada pelo Governo Federal; - Por demanda espontânea; - Por busca ativa; - Por encaminhamento da rede socioassistencial; - Por encaminhamento das demais políticas públicas.

Programa Bolsa Família	O Bolsa Família é o maior programa de transferência de renda do Brasil. Além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social.	Centro de Referência Assistência Social (CRAS)	Famílias com renda per capita (por pessoa) de, no máximo, R\$ 218 por mês. Ou seja, se um integrante da família recebe um salário mínimo (R\$ 1.302), e nessa família há seis pessoas, a renda de cada um é de R\$ 217. Como está abaixo do limite de R\$ 218 por pessoa, essa família tem o direito de receber o benefício.	- Precisa estar inscrito no Cadastro Único, com os dados corretos e atualizados. Esse cadastramento é feito em postos de atendimento da assistência social dos municípios, como os CRAS. É preciso apresentar o CPF ou o título de eleitor e todos os documentos de todos os membros da família, além de declaração escolar de quem estiver estudando, comprovante de residência e comprovante de renda (se houver). Lembrando que, mesmo inscrita no Cadastro Único, a família não entra imediatamente para o Bolsa Família. Todos os meses, o programa identifica, de forma automatizada, as famílias que serão incluídas e que começarão a receber o benefício.
Programa BPC na Escola	O Programa BPC na Escola tem como objetivo garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes até 18 anos, com deficiência, que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC), através de ações intersetoriais realizadas em parceria pela assistência social, saúde e educação.	Centro de Referência Assistência Social (CRAS)	Crianças e adolescentes até 18 anos, com deficiência, que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC).	- Por listagem disponibilizada pelo Governo Federal; - Por encaminhamento das equipes de referência dos CRAS.

Benefícios Socioassistenciais

Nome do Benefício	Descrição do Benefício	Equipamento de Referência	Público Alvo	Formas de Acesso
Benefício de Prestação Continuada (BPC)	O Benefício de Prestação Continuada – BPC, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, é a garantia de um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade. O BPC não é aposentadoria. Para ter direito a ele, não é preciso ter contribuído para o INSS. Diferente dos benefícios previdenciários, o BPC não paga 13º salário e não deixa pensão por morte. Para ter direito ao BPC, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja igual ou menor que 1/4 do salário-mínimo. Além da renda de acordo com o requisito estabelecido, as pessoas com deficiência também passam por avaliação médica e social no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). O beneficiário do BPC, assim como sua família, deve estar inscrito no Cadastro Único. Isso deve ser feito antes mesmo de o benefício ser solicitado. Sem isso, ele não pode ter acesso ao BPC.	Centro de Referência Assistência Social (CRAS)	Idoso com idade igual ou superior a 65 anos e pessoa com deficiência de qualquer idade, cuja deficiência cause impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (com efeitos por pelo menos 2 anos), que a impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas	O requerimento do BPC é realizado nos canais de atendimento do INSS - pelo telefone 135 (ligação gratuita de telefone fixo) ou pelo site ou aplicativo de celular "Meu INSS". Pode ser feito, também, nas Agências da Previdência Social (APS). O cidadão pode procurar o CRAS mais próximo da sua residência para esclarecer dúvidas sobre os critérios de acesso ao benefício e sobre sua renda familiar, além de receber orientação sobre cadastramento e como solicitar o BPC. A equipe do CRAS realiza orientação e auxilia o usuário na realização do requerimento.
Auxílio Natalidade	Previsto na Lei Municipal 2.870/2020, o benefício eventual na forma de auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária não contributiva para a gestante que se encontre em situação de vulnerabilidade e que frequente regularmente as reuniões promovidas pelo CRAS para tal público alvo. Os bens de consumo consistem no enxoval com itens	Centro de Referência Assistência Social (CRAS)	Gestantes acompanhadas pelos CRAS, CREAS e/ou PCF, inscritas no cadastro único e com pré natal realizado pela rede municipal de saúde em dia.	- Por procura espontânea; - Por busca ativa; - Por encaminhamento da rede socioassistencial; - Por encaminhamento das demais políticas públicas.

PROTÓCOLO Nº 012
Assinatura P. M. S.

básicos para recém-nascido, itens de vestuário, de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária. Ele deve atender, prioritariamente, às necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas; o apoio à mãe e/ou à família nos casos em que crianças morrem logo após o nascimento; o apoio à família quando a mãe e/ou a criança ou as crianças morrem em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento das crianças.

Previsto na Lei Municipal 2.870/2020, o benefício eventual na forma de auxílio funeral visa contribuir com a redução da vulnerabilidade social daqueles que não possuem condições de arcar com o ônus do sepultamento de familiares consanguíneos e afins.

Auxílio Funeral

Gestão
SMAS

da

Famílias acompanhadas pelos CRAS que não possuem condições financeiras de arcar com despesa de sepultamento.

- Por procura espontânea;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

Previsto na Lei Municipal 2.870/2020, o benefício eventual na forma de auxílio alimentação, popularmente conhecida básica, é concedido ao usuário em razão da vivência de vulnerabilidade temporária, ocasionada pela ausência ou insuficiência de alimentos. A situação de vulnerabilidade temporária, conforme dispõe o Decreto nº 6.307/07 pode reunir inúmeros e diversos eventos que comprometem as seguranças sociais e a dignidade das famílias e indivíduos, requerendo, portanto, a proteção do Estado por meio de ações do SUAS.

Auxílio
Alimentação

Centro
Referência
Assistência
Social (CRAS)

Famílias e indivíduos que vivenciem situação de vulnerabilidade temporária, ocasionada pela ausência ou insuficiência de alimentos.

- Por procura espontânea;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;

Auxílio Locomoção	Previsto na Lei Municipal 2.870/2020, o benefício eventual na forma de auxílio locomoção consiste na concessão de passagens rodoviárias para os municípios de Três Rios/RJ e Além Paraíba/MG, à pessoas em situação de rua que desejam seguir para outras localidades.	Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	- Pessoas em situação de rua que não desejam permanecer no município.	- Por procura espontânea; - Por busca ativa; - Por encaminhamento da rede socioassistencial; - Por encaminhamento das demais políticas públicas.
Auxílio para Calamidade Pública	Previsto na Lei Municipal 2.870/2020, o benefício eventual na forma de auxílio para calamidade pública consiste na concessão de bens materiais para a reposição de perdas, com a finalidade de atender as famílias vítimas de situações de emergência ou calamidade pública ou para enfrentar contingências, de modo a reconstruir a sua autonomia.	Centro de Referência Assistência Social (CRAS) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	- Famílias e indivíduos atingidos por desastres naturais ou ambientais.	- Por procura espontânea; - Por busca ativa; - Por encaminhamento da rede socioassistencial; - Por encaminhamento das demais políticas públicas.
Aluguel Social	Previsto na Lei Municipal 2.870/2020, o benefício eventual na forma de aluguel social consiste na concessão de um valor mensal, pelo período máximo de 06 meses, a título de auxílio moradia às famílias e indivíduos atingidos por desastres naturais ou ambientais, cujo imóvel seja de sua propriedade e às mulheres vítimas de violência doméstica, em situação de vulnerabilidade social (Lei Federal 17.320/2020) acompanhadas pelo CREAS.	Centro de Referência Assistência Social (CRAS) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	- Famílias e indivíduos atingidos por desastres naturais ou ambientais, cujo imóvel seja de sua propriedade. - Mulheres vítimas de violência doméstica, em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pelo CREAS	- Por procura espontânea; - Por busca ativa; - Por encaminhamento da rede socioassistencial; - Por encaminhamento das demais políticas públicas.

Projetos Socioassistenciais

Nome do Projeto	Descrição do Projeto	Equipamento de Referência	Público Alvo	Formas de Acesso
Construindo Cidadania	Parceria entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Cartório de Registro Civil de Sapucaia e versa sobre a concessão de isenção de emolumentos para aquisição de segunda via de registro civil de nascimento e casamento e para habilitação para casamento aos munícipes de Sapucaia inscritos no Cadastro Único do Governo Federal e assistidos pela política municipal de assistência social.	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	Pessoas com renda igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos, residentes no município de Sapucaia, inscritas no Cadastro Único do Governo Federal e assistidas pelos equipamentos da assistência social.	- Por procura espontânea; - Por busca ativa; - Por encaminhamento da rede socioassistencial; - Por encaminhamento das demais políticas públicas.
Higiene da Cabeça aos Pés	O projeto visa conscientizar os usuários dos serviços da Proteção Social Básica acerca da importância dos cuidados com a higiene pessoal, como forma de preservar a saúde e prevenir doenças. Além das reflexões e orientações a serem compartilhadas, o projeto também visa a concessão de kit higiene aos indivíduos e famílias acompanhados.	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	Usuários dos serviços da Proteção Social Básica da Política de Assistência Social do Município de Sapucaia.	- Estar inserido nos serviços ofertados pelos CRAS.

Equipamentos da Assistência Social

Nome do Equipamento	Endereço/ Telefone	Descrição do Equipamento	Período de Funcionamento
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Papa João XXIII, 174 - Centro (24) 2271-1365	Órgão gestor da política municipal de assistência social	Segunda a Sexta-feira das 8h às 16h
CRAS – Thereza Rocha Kockem	Rua Pedro Miranda de Carvalho, 135 – Anta (24) 2040-2886	O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é uma unidade pública de atendimento à população e são oferecidos os serviços de Assistência Social às Famílias e	Segunda a Sexta-feira das 8h às 16h



		pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e social, ou seja, que estão passando por conflitos familiares e comunitários; desemprego, insegurança alimentar, etc. O CRAS atende pessoas com deficiência, idosos(as), crianças e adolescentes, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.	Segunda a Sexta-feira das 8h às 16h
CRAS – Carlos Henrique Abraham	Rua Pastor Manoel Joaquim Carneiro, 202 – Pião (21) 3641-7799	O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é uma unidade pública de atendimento à população e são oferecidos os serviços de Assistência Social às Famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e social, ou seja, que estão passando por conflitos familiares e comunitários; desemprego, insegurança alimentar, etc. O CRAS atende pessoas com deficiência, idosos(as), crianças e adolescentes, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.	Segunda a Sexta-feira das 8h às 16h
CREAS Sapucaia	Rua XV de Novembro, 33 – Centro (24) 2040-3784	O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil;	Segunda a Sexta-feira das 8h às 16h

		discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.		
Posto de Cadastramento Sapucaia / CRAS Itinerante	Rua Maurício de Abreu, 180 – Centro (24) 2271-2207	Posto de atendimento e realização de inclusão e atualização do Cadastro Único do Governo Federal. Famílias que vivem com renda mensal de até meio salário-mínimo por pessoa podem e devem ser registradas no Cadastro Único. Famílias com renda acima desse valor podem ser cadastradas para participar de programas ou serviços específicos. Ao se inscrever ou atualizar os dados no Cadastro Único, a família pode participar de vários programas sociais. Cada programa tem uma exigência diferente, mas o primeiro passo é ter sempre o cadastro atualizado. Conheça os principais programas que utilizam o Cadastro Único: - Programa Bolsa Família; - Programa Tarifa Social de Energia Elétrica; - Isenção de Taxas em Concursos Públicos; - ID Jovem; - Carteira do Idoso; - Programa Minha Casa Minha Vida.	Segunda a Sexta-feira das 8h às 16h	
Posto de Cadastramento Jamaparã	Avenida Paulino Fernandes e Silva, 81 – Jamaparã (24) 2272-2110	Posto de atendimento e realização de inclusão e atualização do Cadastro Único do Governo Federal. Famílias que vivem com renda mensal de até meio salário-mínimo por pessoa podem e devem ser registradas no Cadastro Único. Famílias com renda acima	Segunda a Sexta-feira das 8h às 16h	

desse valor podem ser cadastradas para participar de programas ou serviços específicos. Ao se inscrever ou atualizar os dados no Cadastro Único, a família pode participar de vários programas sociais. Cada programa tem uma exigência diferente, mas o primeiro passo é ter sempre o cadastro atualizado. Conheça os principais programas que utilizam o Cadastro Único:

- Programa Bolsa Família;
- Programa Tarifa Social de Energia Elétrica;
- Isenção de Taxas em Concursos Públicos;
- ID Jovem;
- Carteira do Idoso;
- Programa Minha Casa Minha Vida.

Segunda a Sexta-feira das
8h às 16h

Posto de atendimento e realização de inclusão e atualização do Cadastro Único do Governo Federal. Famílias que vivem com renda mensal de até meio salário-mínimo por pessoa podem e devem ser registradas no Cadastro Único. Famílias com renda acima desse valor podem ser cadastradas para participar de programas ou serviços específicos. Ao se inscrever ou atualizar os dados no Cadastro Único, a família pode participar de vários programas sociais. Cada programa tem uma exigência diferente, mas o primeiro passo é ter sempre o cadastro atualizado. Conheça os principais programas que utilizam o Cadastro Único:

- Programa Bolsa Família;
- Programa Tarifa Social de Energia Elétrica;
- Isenção de Taxas em Concursos Públicos;
- ID Jovem;
- Carteira do Idoso;
- Programa Minha Casa Minha Vida.

Rua Estela Rampini, s/n – Aparecida
(24) 2271-4072

Posto de Cadastramento
Aparecida

ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos	Rua Presidente Dutra, 150 – Anta (24) 2040-2887	Instituição governamental, de caráter residencial, destinada ao domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar e em condições de liberdade, dignidade e cidadania, onde é ofertado o serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas.	Ininterrupto (24 horas)
RI- Residência Inclusiva	Rua Alonso Fernandes, 21-Anta	Instituição governamental destinada ao acolhimento de jovens e adultos com deficiência, que não dispõem de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência.	Ininterrupto (24 horas)
IACA - Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes	Rua Papa João XXIII, 163 – Centro (24) 2040-2116	Instituição governamental, de caráter residencial, destinada ao acolhimento de Crianças e Adolescentes afastadas do convívio familiar por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família. Nela é ofertado o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.	Ininterrupto (24 horas)
Sala dos Conselhos	Rua XV de Novembro, 40, sala 01 – Centro (24) 2040-3229	Sala destinada às reuniões dos conselhos de direitos.	Segunda a Sexta-feira das 8h às 16h

Conselho Tutelar	Rua José Miranda de Carvalho, 60 – Centro (24) 2040-3791	Criado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo que zela pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. A missão institucional consiste em representar a sociedade na defesa dos direitos da população infantojuvenil, como o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à liberdade, à cultura e à convivência familiar e comunitária. A atuação ocorre em parceria com escolas, organizações sociais e serviços públicos.	Segunda a Sexta-feira das 8h às 16h Plantão (24 horas) (24) 99315-6042
------------------	--	--	--

Responsável pelo preenchimento: Thays Itaborahy Martins



Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	vulnerabilidade e risco social.
			Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.
			- Por procura espontânea; - Por busca ativa; - Por encaminhamento da rede socioassistencial; - Por encaminhamento das demais políticas públicas.